



RESOLUÇÃO Nº 06, de 19 de agosto de 2024.

Cria a súmula com efeito normativo 01, no âmbito da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná.

A Diretoria da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ – CAAPR**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12, XVI e 78, de seu Estatuto, por força de aprovação colegiada em reunião da diretoria no dia 15 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criada a súmula com efeito normativo nº 01, com a seguinte redação:

Súmula 01 - Como regra de transição, o número de parcelas mencionadas no artigo 52, §3º, do Estatuto, será calculado a partir da data de vigência do novo Estatuto (15/04/2024), desconsiderando-se as parcelas previamente concedidas.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB/PR.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.


Fabiano Augusto Piazza Baracat
Presidente da CAAPR